



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N.º 1.151/2012

Dispõe sobre programa de incentivo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do corrente exercício e IPTU inscrito ou não na dívida ativa do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do Corrente (em todas as taxas), para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 31 de maio de 2012, ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/05/2012, 30/06/2012 e 31/07/2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA da dívida ativa para pagamento a vista até o seu vencimento no dia 31 de maio de 2012; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 05 (cinco) parcelas vencíveis em 31/05/2012, 30/06/2012, 31/07/2012, 31/08/2012 e 30/09/2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 16 de abril de 2012.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal